



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 62

ASSUNTO Projeto de Lei 34/62

INICIATIVA:  
Hélio Carlos Manhães/

### HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de 50.000,00 à Casa do Estudante -CECI-

### AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 62 a 19

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 1962.....

**ASSUNTO:**

PROJETO DE LEI Nº 94

**INICIATIVA:**

VEREADOR HELIO CARLOS MANHAES

**HISTÓRICO:**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER UM  
AUXÍLIO DE \$ 50.000,00 À CASA DO ESTU -  
DANTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CECI)

**A U T U A C ã O**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e dois, autúo o Projeto de lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

*Handwritten signature*

- Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr. \$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros ) à Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim ( CECI ).
- § único - A importância a que se refere o artigo 1º desta lei é com a finalidade específica de auxiliar aquela organização estudantil na realização do II Festival Estudantil a realizar-se nos dias 27, 28, 29 e 30 de Setembro em curso.
- Artº 2º - O Projeto fica autorizado a lançar mão dos recursos disponíveis no Orçamento para cobertura do gasto proveniente da execução da presente lei.
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste projeto é perfeita, justa e compreensível: não se realizando mais as Olimpíadas Escolares, em Vitória, o projeto que apresentamos há tempos, evidentemente, perdeu a sua finalidade.

Entretanto, os Grêmios estudantis locais em entendimento com a CECI resolveram idealizar ~~uma~~ uma festa cívico-desportiva, em Cachoeiro, congregando estudantes daqui e de outras cidades brasileiras.

É uma festa do estudante, que por sinal pouco apoio tem recebido do Poder Público, como seria lícito acontecer.

Face a isto, e reconhecendo os elevados encargos da Casa do Estudante em promoção de tamanho alcance, não seria justo que os Poderes Públicos Municipais não prestassem a sua valiosa ajuda.

Realizações como esta só servem para aprimorar a formação moral, cívica e física de nossa sociedade. Esta a justificativa do projeto, para o qual pedimos a atenção e apoio da CASA.


Sala das Sessões, 23 de Agosto de 1962.

  
Helio Carlos Manhães - PSP.

2

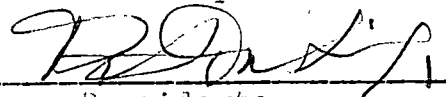
CERTIFICO, em cumprimento do 63 do Regimento Interno de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos Senhores Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de setembro de 1962

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Data supra

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Snr. Presidente*

*Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.*

*Em 27 / 9 / 1962.*

.....  
SECRETÁRIO  


À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E RELAÇÃO

Sala das sessões, 27 / 9 / 1962

.....  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao vereador Celso de Silva p/relatar

Sala das Comissões, 4/10/1962

Celso de Silva

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto nº 34/62

=====

O projeto em tela é Constitucional,  
nada existindo que possa impedir a sua trami-  
tação.

É o nosso parecer:

Sala das Comissoes, 25/10/1962

~~Renato Silva~~  
~~de acordo com o parecer~~  
de acordo com o parecer de acordo com o parecer

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO  
E ECONOMIA

Sala das Comissões, 25/10/1962

*Genesio*  
(Assessor)

Ao vereador Gil Xavier de Menezes para relatar

Sala das Comissões, 25/10/1962

*José Bactista Soares*

Projeto nº 34/62

=====

Desde que haja recursos e interesse de S.Exa. em dar execução a matéria, somos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25/10/1962

Gil Soares de Menezes - Relator

José Bacturo Figueiredo

Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade

Sala das sessões 16/10/62

*R. A. A.*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões 16/10/62

*R. A. A.*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



90/62

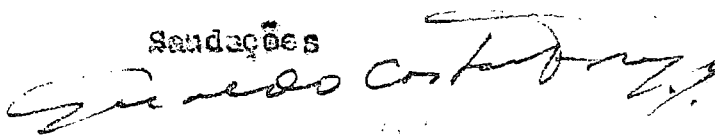
1

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 1962.

Senhor Prefeito,

Apresentamos encaminhar às mãos de  
V.Exa. para os devidos fins de sanção, o inclu-  
so projeto de lei nº 34/62, aprovado por este -  
Legislativo.

Saudações



Geraldo Cortes Fragesse  
Presidente

Ao Exmo. Sr.

RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE  
M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 311/62

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o auxílio de R\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Casa do Estudante de Cachoeira de Itapemirim (CECI).

§ Único - A importância a que se refere o artigo 1º desta lei se destina a auxiliar aquela organização estudantil nas despesas com a realização do II Festival Estudantil levado a efeito nos dias 27, 28, 29 e 30 do mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a lançar mão dos recursos disponíveis para dar execução a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1962.

  
Geraldo Cortes Fragozo

Presidente

DATA  
23/08/62

NUMERO  
034/62

DESTINO:

C. I. :

Archivo - L.P.L. 313/62